

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. PEDRO WESTPHALEN)

Altera o inciso XVI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 maio de 1990, que “Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências”, para estabelecer hipótese de saque em razão de seca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XVI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20.....
.....

XVI – necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de seca ou de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições:

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso XVI do art. 20 da Lei 8.036/90 já prevê o saque nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em razão de desastres naturais.

De acordo com o Decreto nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que regulamenta esse dispositivo, considera-se desastre natural os seguintes eventos: vendavais ou tempestades, vendavais muito intensos ou ciclones extratropicais, vendavais extremamente intensos, furacões, tufões ou ciclones



tropicais, tornados e trombas d'água, precipitações de granizos, enchentes ou inundações graduais, enxurradas ou inundações bruscas, alagamentos e inundações litorâneas provocadas pela brusca invasão do mar.

A lista é taxativa e não estão incluídas as famigeradas secas. A seca é a escassez prolongada de chuvas ou sua fraca distribuição, que provoca grave desequilíbrio hidrológico. A seca irregular e variável pode ocorrer em qualquer região onde o clima seja úmido ou subúmido. Não está circunscrita a estação definida, não é possível prever sua ocorrência. Sua duração também é incerta e geralmente são limitadas em área ou regiões específicas. Esse fenômeno assola as diversas regiões brasileiras, afetando o abastecimento de água para a população e inviabilizando os pequenos negócios agrícolas e pecuários.

A inclusão de hipótese de saque em epígrafe é iniciativa que visa a dar suporte às populações afetadas dessas regiões. O exemplo do momento é a região Sul do País, especialmente o Rio Grande do Sul (RS).

O número de prefeituras que decretaram situação de emergência em razão da estiagem já passa dos 300 municípios, ou seja, 60% das 497 cidades do estado. De acordo com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater) do RS, esta é a pior seca do estado nos últimos 17 anos.

Em razão disso, estamos propondo a inclusão da estiagem no rol de causas previstas para o saque do FGTS dos trabalhadores que residem nos municípios que decretaram a situação de emergência, a fim de que possam ter o direito a sacar o saldo da sua conta vinculada e assim remediar o aperto financeiro decorrente dos prejuízos que a seca causa.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2022.

Deputado PEDRO WESTPHALEN

